

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Manoel Fabricio Silva dos Santos, brasileiro (a),
CASADO, ELETRICISTA, portador do RG nº 653.528 e CPF nº
492.062.224-40, residente e domiciliado a
1ª Rua de Santana, 99, Macau RN

OUTORGADOS:

FÁBIO MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 7594, **RANIERE MACIEL QUEIROZ EMIDIO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-RN 9.089 e **ADRIANA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, solteira, bacharel em direito, inscrita no RG Nº 001.487.572 SSP/RN, ambos com endereço profissional à Av. Raimundo Chaves, 1436, B. Candelária, Natal/RN.

PODERES:

Para o foro em geral, com as cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, para praticar todos os atos judiciais e administrativos, **IN SOLIDUM** ou cada um de **PER SI**, e independente de ordem de nomeação, agir em defesa dos interesses do Outorgante, podendo propor as ações judiciais competentes como Autor ou Réu, Assistente ou Oponente, Embargante ou Embargado, e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais que se fizerem necessários e o acompanhado até o final do julgamento, que confere ainda os poderes amplos e gerais, irrevogáveis, bem como poderes expressos para acordar e assinar termos, conferindo-lhe ainda, para receber citação inicial, firmar compromissos e/ou acordos, discordar, concordar, confessar, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo e/ou fora dele, representando-os junto a qualquer Tribunal Judicial de primeira a última instância, como também, nos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, sendo o presente instrumento de mandato, oneroso e contratual, podendo ainda renunciar ou substabelecer esta, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ceará - Mirim/RN, 06 de Maio de 2015.

Manoel Fabricio Silva dos Santos
OUTORGANTE

Declaração de pobreza para fins judiciais

Eu, Marcos Fabricio S. dos Santos,
brasileiro (a), estado civil: CASADO, profissão: ELETRICISTA,
RG: 653.528, CPF: 492.062.224-49, residente e
domiciliado na

ilha de Santana nº 99 Macau BR,
declaro para os fins de obtenção de assistência judiciária gratuita e sob as
penas da lei, que não possuo recursos suficientes para custear qualquer
demanda, sem prejuízo do meu sustento e o da minha família. _____

Macau, 06 de Maio de 20 15.

Local e Data

x Marcos Fabricio S. D. S.

Declarante

[illegible]

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA HERMOZ, 150, BAIXO
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

cosern
Grupo Neomerg

Tanto Social da Energia Elétrica - Lei 10.438, de 25/04/02
Ligação Gratuita
TELEATENDIMENTO 0800-40.1176
Atendimento ao Cliente gratuito ou ao 104 - 0800-283.0142
Quadrante 0800 084 0604
Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte
ARSEP 0800-727-0167 - Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, 167
Ligação Gratuita de Telefones Fixos e Móveis

www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARCOS FABRICIO SILVA OLIVEIRA SANTOS
CPF: 432.082.224-49

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA LIA DE SANTANA, 02, 91, C.S. 2
LIM. DE SANTANA/ÁREA RURAL
55500-000 MACAÚ/RR

DATA DE VENCIMENTO
13/02/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)
104,97

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
07/02/2015

DATA DA APRESENTAÇÃO
07/02/2015

NÚMERO DA NOTA FISCAL
000401250

CORTA CONTRATO
7007801470

Nº DO CLIENTE
2010728152

Nº DA INSTALAÇÃO
2452645

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofase

RESERVADO AO FISCO
BAC08471E4HEA41576D9ATAZCIE4280U

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

CONSUMIDOR	VALOR	PREÇO	VALOR
Consumo Atualizado	180,00000	0,000000	20,70
Acrescimo Baseado VERMELHA			7,80
Contribuição Remuneração Patroa			16,47

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia elétrica(s).
Vencido De: 16/01/15 07/02/15
Valor Vencido De: 101,48

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional.
Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não altera débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Taxas Aplicadas
Consumo Remuneração Patroa: 0,3425000

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS	CONSUMO (KWH)
FEV 15	140
JAN 15	165
DEZ 14	200
NOV 14	210
OUT 14	280
SET 14	270
AGO 14	260

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

RS	%
Geração de Energia	40,22
Transmissão	1,85
Distribuição (Cosern)	25,22
Encargos Setoriais	3,50
Tributos	23,57
Total	94,36

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS	COFINS
BASE DE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO
17,88	1,40	8,37
16,84	1,34	8,19

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO TIPO DA MEDIÇÃO	DATA	LEITURA	ATUAL	DATA	LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
213100000	04/01/15	034136	07/02/15	142166	25	1,0000			108130

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 10/03/2015

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONSUMO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
DESCRIÇÃO <td>CONSUMO</td> <td>VALOR</td> <td>VALOR</td> <td>VALOR</td> <td>VALOR</td>	CONSUMO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
DESCRIÇÃO	CONSUMO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O consumidor deve ficar atento para não ser feito o corte em espécie.
No caso de corte a fatura será emitida a Vermelha. Mais informações: em www.aneel.gov.br
A fatura será emitida para: NOME: MARCOS FABRICIO OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 08.324.196/0001-81, no endereço: RUA LIA DE SANTANA, 02, 91, C.S. 2, LIM. DE SANTANA/ÁREA RURAL, 55500-000 MACAÚ/RR.
O cliente é responsável por garantir a segurança de consumo individual do seu nível de tensão de fornecimento.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento da conta poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser iniciado o corte de dependência no caso em que ocorrer a suspensão.

NÍVEL DE TENSÃO

NÍVEL DE TENSÃO	VALOR	VALOR	VALOR
NÍVEL DE TENSÃO	VALOR	VALOR	VALOR
NÍVEL DE TENSÃO	VALOR	VALOR	VALOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA

DETRAN RN 8001/0225 Nº 010617834340
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLA COR DETRAN RALDUC DISTICO
1 09176790210 ***** 2014

NOME
MARCOS FARRICIO RIZZA DOB SANTOR

CPF / CNPJ PLACA
452.062.224-45 RZTS447

PLACA INT / EX CHASSI
4B707 / RN DCJJC25018306644

TIPO DE VEICULO COMBUSTIVEL
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/RAO APLECAVE GASOLINA
MARCA / MODELO
HONDA / CG 125 TITAN 1995 1995
CAP / POT / CL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
12CV/125 CILINDRADA PARTICULAR AZUL

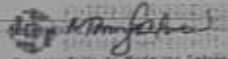
COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
I R\$ 0.00 18/08/2014 1º 1995
P R\$ 0.00 18/08/2014 2º 1995
V R\$ 0.00 18/08/2014 3º 1995
A 001903 IX R\$ *****

PREMIOS TARIFARIOS: R\$ 0.00 R\$ 0.00 R\$ 0.00 R\$ 0.00
*** TAXAS DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

DESCRIÇÃO

MOTOR: JC25E-2006644

NACAB / RN


MARCOS FARRICIO RIZZA DOB SANTOR
Comissário de Registro de Veículos
DETRAN-RN

DATA
18/08/2014

RN Nº 010617834340 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 822 1204

VEICULO DATA DESEGURO
2014 18/08/2014

Nº / CNPJ PLACA
1 452.062.224-45 RZTS447

RENDAVEICULO MARCA / MODELO
00176790210 HONDA / CG 125 TITAN
ANO FAB. 1995 1995
R\$ / CNPJ DCJJC25018306644

PRÊMIO TARIFÁRIO

PREMIO PREMIOS PREMIOS PREMIOS

PREMIOS PREMIOS PREMIOS PREMIOS

PREMIOS PREMIOS PREMIOS PREMIOS

PREMIOS PREMIOS PREMIOS PREMIOS

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ: 08.248.888/0001-44
www.seguradoralider.com.br

2017-05-14

Seguradora Líder - DPVAT Acompanhe o Processo

**Seguradora
LÍDER**
Instituto de Seguros do Brasil

(7)

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Novo e melhor

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160018586 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARCOS FABRICIO SILVA DOS SANTOS

COBERTURA DANOS

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO INVESTPREV Seguradora S/A-Filial Florianópolis-SC

BENEFICIÁRIO MARCOS FABRICIO SILVA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 49206222449

Posição em 14-06-2017 08:13:45

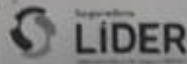
Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
22/01/2016	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00

ACESSIBILIDADE</Pages/Acessibilidade.aspx></Pages/Atalhos-de-Tecido.aspx>**COMO PEDIR INDENIZAÇÃO**[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicais.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicais.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documento Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)**PAGUE SEGURO**[Como Pagar \(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](/Pages/Pague-Seguro.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)[Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)**ACOMPANHE O PROCESSO**[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

2017-0-14

Seguradora Líder-OPVAT Acompanhe o Processo



(1)

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3150505661 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARCOS FABRICIO SILVA DOS SANTOS
COBERTURA Invalidiz
SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO MBM SEGURADORA S/A #772
BENEFICIÁRIO MARCOS FABRICIO SILVA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 49206222449

Posição em 14-06-2017 08:15:54

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
21/07/2015	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00

ACESSIBILIDADE

[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](#)

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas [\(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)
Documentos Invalidiz Permanente [\(/Pages/Documentacao-Invalidiz-Permanente.aspx\)](#)
Documento Morte [\(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)
Dicas Indispensáveis [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

PAGUE SEGURO

Como Pagar [\(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)
Consulta a Pagamentos Efetuados [\(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx\)](#)
Informações Gerais [\(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. [\(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](#)

<http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>



16/03/2015
W. L. L. M. M. M.

O Sr. Marcos Roberto
Souza da Silva, foi
articular de acidente
de trânsito, com
fratura distal da
do osso da perna.

O mesmo foi submetido
a fratura
quadrado e tórax
da fratura.



W. L. L. M. M. M. 12/03/2015

Av. Juvenal Lamartine, 979 - Fone: (84) 3133-4200 - CEP 59022-020 - Tirol - Natal/RN

RECIBO

R\$

1.500,00

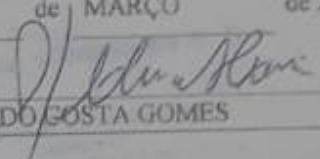
Recebi do (a), MARCOS FABRICIO SILVA DOS SANTOS

importância de R\$ 1.500,00 HUM MIL E QUINHENTOS REAIS

referente à (o) PAGAMENTO DE HONORÁRIOS MÉDICOS PRESTADOS AO MESMO

Pelo que passo o presente, dando plena e geral quitação.

Natal, 09 de MARÇO de 2015


RICARDO COSTA GOMES

10.867.887/0001-10
CNPJ nº 10.867.887/0001-10
Cidade: Natal/RN
Endereço: Rua...
Fone: ...

18
F. 02



RECIBO

R\$ 4.000,00

Recebemos do Srº MARCOS FABRICIO SILVA DOS SANTOS a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) referente a despesas hospitalares com o mesmo.
Pelo que firmamos o presente recibo, dando quitação da quantia recebida.

Natal/RN 10 de Março 2015.

Isadora Maria

RESPONSÁVEL

19
Fev

RECIBO

R\$

1.500,00

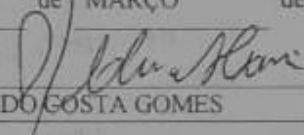
Recebi do (a), MARCOS FABRICIO SILVA DOS SANTOS

importância de R\$ 1.500,00 HUM MIL E QUINHENTOS REAIS

referente à (o) PAGAMENTO DE HONORARIOS MÉDICOS PRESTADOS AO MESMO

Pelo que passo o presente, dando plena e geral quitação.

Natal, 09 de MARÇO de 2015


RICARDO COSTA GOMES



RECIBO

R\$ 4.000,00

Recebemos do Srº MARCOS FABRICIO SILVA DOS SANTOS a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a despesas hospitalares com o mesmo.
elo que firmamos o presente recibo, dando quitação da quantia recebida.

Natal/RN 10 de Março 2015.

Lolita Maria

RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA DE POLÍCIA GERAL - DEGEPOI
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN
5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MACAU
Rua Dr. Abelardo de Melo, 5/N, Valadão - Macau/RN, CEP 59.500-000, Tele fax 3521-6475

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 673/2015

Natureza da Ocorrência: Acidente de trânsito		
Local: Na via pública da 2ª Ilha de Santana - Macau/RN		
Data do Fato: 22/02/2015	Hora: Por volta das 20h	
Comunicante: Marcos Fabricio Silva dos Santos	Fone: (84) 8723-1665	
Filiação: José Damiano dos Santos e de Maria Zélia Silva dos Santos		
Naturalidade: Macau/RN	Nacionalidade: BRAS	
Nascido em: 14/12/1966	Idade: 48 anos	RG: 653.528 - ITEP/RN
Endereço: Rua Ilha de Santana, CS-21, Ilha de Santana II - Macau/RN	CEP: 59.500-000	
Estado Civil: casado	Profissão: Eletricista	
VITIMA: O comunicante	Fone:	
Filiação:		
Naturalidade:	Nacionalidade: BRAS	
Nascido em:	Idade: anos	RG:
Endereço:		
Estado Civil:	Profissão:	
Acusado: *****	Fone:	
Naturalidade:	Nacionalidade: BRAS	
Nascido em:	Idade:	RG:
Endereço:		

HISTÓRICO

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, por volta das 10h20min compareceu nesta Delegacia de Polícia Civil o senhor Marcos Fabricio Silva dos Santos, ocasião na qual passou a fazer o seguinte relato: Que no dia 22/02/2015, por volta da hora já mencionada, conduzia o veículo HONDA/ CG 125 TITAN, COR PREDOMINANTE AZUL, ANO 1995/1995, PLACA MXT 9447, RENAVAM 00176798250 E CHASSI 99C2JC2501SRS86646, de sua propriedade, com sentido Segunda Ilha/ Primeira Ilha. Na ocasião, o comunicante se deparou com um homem desconhecido e não identificado, o qual conduzia uma moto não reconhecida em sentido contrário. Nesse momento, o homem não identificado avançou conduzindo uma moto em direção a moto em que a vítima estava. Com a rapidez do evento, a vítima não teve chance de reação e foi atingido na perna esquerda, caindo em seguida. Minutos depois, a equipe do SAMU de Macau chegou ao local do acidente e constatou pela gravidade da situação que a vítima deveria ser encaminhada diretamente para o hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, onde foi atendida. Conforme boletim de atendimento médico, a vítima sofreu lesão na perna esquerda. Assume o comunicante total e inteira responsabilidade pelo teor desta comunicação, bem como em prestar esclarecimentos quando solicitado pela justiça. Não tendo mais nada a acrescentar, foi registrada a ocorrência, sendo uma via entregue ao comunicante.

Testemunha:

Endereço:

Registrado em: 02/04/2015

Hora: 10h40min.

Marcos Fabricio Silva dos Santos
ASSINATURA DO COMUNICANTE

[Assinatura]
SERVIDOR E MATRICULA



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Macau
Vara Cível

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, a presente Petição acompanhada dos documentos que a instruíram ao expediente desta Secretaria.

Macau/RN, 14 de setembro de 2017.

Fabiane do Nascimento de Andrade
Assistente de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, autuei a(s) Petição e documentos que a instruíram no SAJ - Sistema de Automação do Judiciário, sob o nº 0101846-14.2017.8.20.0105 - Procedimento Ordinário.

Macau/RN, 15 de setembro de 2017.

Fabiane do Nascimento de Andrade
Assistente de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS estes autos a Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito desta Comarca.

Macau/RN, 15 de setembro de 2017.

Fabiane do Nascimento de Andrade
Assistente de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Macau

Autos n.º 0101846-14.2017.8.20.0105
Ação Procedimento Ordinário/PROC
Requerente Marcos Fabricio Silva dos Santos
Requerido Seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

DESPACHO

Recebo a inicial e defiro o pedido de justiça gratuita.

Não obstante a previsão legal do art. 334 do novo CPC, que será observado em todos os seus termos, entendo prudente postergar a audiência de conciliação para momento posterior ao da perícia, uma vez que dificilmente ocorre acordo antes da sua realização, fazendo-se assim as adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo, a fim de que o direito material reconhecido seja protegido.

Desta forma, inclua-se o feito na pauta de audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do novo CPC, encaminhando ao CEJUSC (Mossoró) pelo sistema de marcação de audiências recém implantado, sem designação de data, de modo que esta unidade possa confeccionar os expedientes necessários, pois a referida unidade jurisdicional está organizando, em comum acordo, com a Seguradora Líder, a logística necessária e principalmente a periodicidade para que ambos os atos se realizem no mesmo dia. Logo a referida audiência e seu principal escopo será atendido com mais eficácia em se realizando a perícia primeiro, ressaltando ainda que o artigo 190 do CPC permite a ratificação do ato por negócio processual, inclusive pré-processual, sendo a medida ora determinada bem mais eficaz, constando em todos os termos a cláusula de aceitação pelas partes do negócio ora aventado de realização da perícia antes da audiência.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Macau, 22 de setembro de 2017.

Larissa Almeida Nascimento
Larissa Almeida Nascimento
Juíza de Direito Substituta



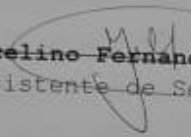
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Macau
Rua Pereira Carneiro, s/n, Centro - CEP 59500-000, Fone: 3521-3337, Macau-RN

Processo nº: 0101846-14.2017.8.20.0105

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi estes autos do(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de
Direito Substituto(a) na Vara Cível, **Larissa Almeida**
Nascimento.

Macau-RN, 28 de setembro de 2017.


Juscelino Fernandes Freire
Assistente de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Macau

Processo nº: 0101846-14.2017.8.20.0105

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente(s): Marcos Fabricio Silva dos Santos

Requerido(s): Seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que o CEJUSC – Mossorô não está mais recebendo as ações de Seguro DPVAT desta Comarca para realização de mutirão, **torno sem efeito o despacho anterior.**

Defiro **momentaneamente** o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do décuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50)

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do *meritum causae*, defiro, desde já, a produção da prova¹

Cite-se a seguradora - ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, **devendo juntar aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial**, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, determino que seja oficiado ao núcleo de perícias do Tribunal de Justiça para realização da perícia do presente caso, com especialista *****. Arbitro os honorários periciais em R\$ RS 400,00 (quatrocentos reais), devendo o pagamento dos honorários periciais deve ser efetuado consoante **Resolução 05/2018-TJRN**.

Tendo em vista que a parte autora é consumidora hipossuficiente e que suas alegações têm aparência de verdade, satisfazendo os pressupostos do art. 6º, inc.

¹ Exceptuando-se os casos em que a indenização requerida baseia-se no evento morte, posto que, para a realização da perícia cabem os documentos da fatalidade, devendo os demais fundamentar sua necessidade.

VIII, do CDC, inverte o ônus da prova em seu favor, em face do que caberá ao réu antecipar as despesas com a perícia, resguardado o direito de requerer a devolução do montante em fase de cumprimento de sentença caso seja julgado improcedente o pedido do autor.

Aprazada a perícia médica, determino à Secretaria Judiciária que providencie a intimação das partes com *no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência*, advertindo-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito *sem a produção da prova*.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao *endereço constante em seu comprovante de residência*, e por intermédio de seu advogado constituído.

Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de 20 (vinte) dias.

Apresentado o laudo, intime-se a seguradora - ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o pagamento dos honorários referentes à pauta *integral* do dia aprazado, devendo a Secretaria Judiciária elaborar uma lista descritiva tanto daquelas efetivamente realizadas, como também dos ausentes.

Frise-se que o depósito judicial abrangerá o *valor total* das perícias feitas, sendo necessário apenas uma guia de pagamento para tanto, em atenção à economia e celeridade processual.

Feito o pagamento, deve a Secretaria Judiciária juntar a cada processo cópia da lista referida e do respectivo comprovante de depósito, expedindo alvará judicial para levantamento pelo perito em seguida.

Nessa mesma oportunidade, intinem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo *impugnação à prova*, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intinem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua *integralidade*, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

Macau/RN, 01 de novembro de 2018.


Cristiany Maria de Vasconcelos Batista
Juíza de Direito

Comarca de Macau

Fl. 26



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Macau

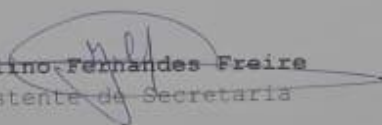
Rua Pereira Carneiro, 79, Centro - CEP 59500-000, Fone: 3521-3484, Macau-RN - E-mail:
macauciv@tjn.jus.br

Processo nº: 0101846-14.2017.8.20.0105

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi estes autos do(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de
Direito na 1ª Vara, **Cristiany Maria de Vasconcelos Batista**.

Macau-RN, 06 de novembro de 2018.


Juscelino Fernandes Freire
Assistente da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MACAU

CARTA DE CITACÃO

Processo n.º 0101846-14.2017.8.20.0105

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: Marcos Fabricio Silva dos Santos

Requerido: Seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Documento nº: 0101846-14.2017.8.20.0105-001

Ao(A) Ilmo(a). Sr(a). Representante Legal de
Seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Av. Prudente de Moraes, 4055, Candelária
Natal-RN
CEP 59063-200

Prezado(a) Senhor(a),

A presente carta, extraída dos autos em epígrafe, por ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Macau-RN, na conformidade do despacho de fls. 24-24v e da petição inicial, cópias anexas, tem por finalidade a **CITACÃO** de Vossa Senhoria, para responder a ação e acompanhá-la até julgamento final, **devendo juntar aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial**, bem como para oferecer, querendo, **CONTESTAÇÃO**, através de advogado legalmente constituído, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da juntada do AR aos autos do processo.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (art.344 do CPC/2015).

Macau-RN, 10 de Janeiro de 2019.


Anny Margaret Medeiros
Chefe de Secretaria